



## **AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

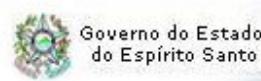
O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do Processo nº 004387/2025 e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar e **AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no Artigo 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21. Tal decisão visa o Pagamento de Documento Único de Arrecadação DUA, em favor do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, CNPJ N° 02.133.636/0001-37**, para liberação do Alvará para a realização da 47ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo de Itarana. O valor total estipulado para esta contratação é de **R\$ 990,68 (novecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos)** com a respectiva dotação orçamentária alocada em 100001.1339200112.074 - PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES MUNICIPAIS - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção da melhoria de vida dos cidadãos.

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO N°:** 2025.036E0700001.10.0050

Itarana/ES, 30 de setembro de 2025.

VANDER  
PATRICIO:0968  
0384764  
**VANDER PATRICIO**  
Prefeito Municipal de Itarana

Assinado de forma  
digital por VANDER  
PATRICIO:09680384764  
Dados: 2025.09.30  
16:14:44 -03'00'



# Departamento de Imprensa Oficial

## Estado do Espírito Santo



[www.dio.es.gov.br](http://www.dio.es.gov.br)

## Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1643327

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

### Identificação do REMETENTE

Cliente	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Publicador	MARCELO BUGE
Data/Hora Recebimento	30/09/2025 16:02:18

### Identificação da MATÉRIA

Protocolo	1643327
Título	AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Categoria de publicação	Inexigibilidade de Licitação
Coluna(s)	1
Data de Publicação	02/10/2025
Situação	APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
15.19	R\$ 0,00	R\$ 0,00

### Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83  
 Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar  
 Praia do Canto - Vitória / ES  
 CEP 29.055-130

### Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933  
 (27) 3636-6934 / (27) 3636-6935  
 Fax: (27) 3636-6931  
 atendimento@dio.es.gov.br  
 Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 004387/2025** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar e **AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Artigo 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa o Pagamento de Documento Único de Arrecadação DUA, em favor do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, CNPJ Nº 02.133.636/0001-37, para liberação do Alvará para a realização da 47ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo de Itarana. O valor total estipulado para esta contratação é de **R\$ 990,68 (novecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos)** com a respectiva dotação orçamentária alocada em 100001.1339200112.074 - PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES MUNICIPAIS - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, **sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo**. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção da melhoria de vida dos cidadãos.

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO N°:**  
2025.036E0700001.10.0050

Itarana/ES, 30 de setembro de 2025.

**VANDER PATRICIO**  
Prefeito Municipal de Itarana